

Proposta para diluir a parcela em 12 meses será apresentada aos participantes

A cobrança da parcela do 13º nos planos de contribuição extraordinária do REG/Replan Saldado e REG/Replan Não Saldado poderá ser diluída no restante das parcelas dos equacionamentos se houver o consenso de pelo menos 35% dos 66 mil participantes envolvidos e a aprovação dos órgãos colegiados da FUNCEF, da CAIXA, da PREVIC e da SEST (Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais).

A parcela do 13º seria distribuída durante o ano e, dessa forma, aumentaria a alíquota dos equacionamentos de 19,53% em média hoje para 21,16%, no REG/Replan Saldado e teria um acréscimo de 8,3% em média nas faixas do REG/Replan Não Saldado, conforme tabela abaixo.

REG/REPLAN Não PARTICIPANTE Saldado**ASSISTIDO****2015 + 2016**

Faixa	Alíquota	Parcela Redutora	Alíquota	Parcela Redutora
Até 1/2 Teto INSS	4,91%		9,88%	
De 1/2 até 1 Teto INSS	8,18%	95,52	16,47%	192,31
A partir de 1 Teto INSS	22,76%	946,98	45,83%	1.907,25

A FUNCEF irá fazer uma pesquisa on-line, exclusivamente para os participantes dos dois planos, consultando quanto à proposta. A enquete ficará no ar por 7 dias, em data a ser amplamente divulgada pela Fundação.

A solução surgiu em reunião na Procuradoria da República no Distrito Federal em Brasília (DF), nesta quarta-feira (9/10), com os procuradores do MPF Anselmo Henrique Cordeiro Lopes e Sarah

Guimarães, os diretores da FUNCEF Renato Villela (presidente), Délvio de Brito (Benefícios), Augusto Miranda (Administração) e Andrea Morata Videira (Participações Societárias e Imobiliárias), o coordenador João Maceno (Planejamento e Controladoria) e participantes.

Fonte: FUNCEF, em 09.10.2019